



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº 238/2024/GAB.

Caçapava do Sul, 04 de abril de 2024.

A Senhora

Vereadora Jussarete Vargas Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Senhora Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 (um) Médico Traumatologista, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **em regime de urgência, conforme art. 49 da Lei Orgânica Municipal.**

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Vereadores
Protocolo Nº <u>19108</u>
Data: <u>10/4/24</u>
Horário: <u>10:05</u>
Entrega <input checked="" type="checkbox"/> Mãos () Correio
Destino: _____

Servidor


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

PL 5140/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 5140 /2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 (um) Médico Traumatologista, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Médico Traumatologista, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atuar na Policlínica Municipal.

Parágrafo Único – A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão remuneratório nº 13, classe nº A, previsto na Lei Municipal 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3670/2015 – Regime Jurídico.

Parágrafo Único – Os critérios desta seleção e classificação constam do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3547/2024 e Edital de Classificação Final nº 3560/2024.

Art. 3º - As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I, da Lei nº 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 4º - Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês dedo ano de 2024.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente de 01 (um) Médico Traumatologista, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.

Justifica-se a contratação em tela, de um médico traumatologista, em decorrência do cancelamento do contrato por parte do Dr. Paulo Dirceu Torres por motivos pessoais.

Saliento, que este profissional atuará na Policlínica Municipal, tendo em vista a grande demanda de pacientes com fraturas, e consultas que podem ser atendidas junto ao Município, dando assim o atendimento rápido e eficaz ao paciente evitando agravos em seu quadro clínico.

Cabe salientar, que no Edital nº 11/2021 – Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, onde descreve que não houve candidato aprovado para o cargo supramencionado.

Segue anexo o Cálculo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação e estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 04 de abril de 2024.


Giovanni Antestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 436 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

COMUNICADO INTERNO

Origem SMS - SMF

Destino: Setor Contábil.

Data 08/02/2024

Assunto: Ofícios N^{os} 007; 008 e 009/2024/SMS de 003 Janeiro, e N^o 163/2024/SMS de 23 de fevereiro de 2024.

Cálculo de Impacto Orçamentário e Financeiro para Contratação de Pessoal Temporária

Cargos:	PSICOLOGO	NUTRICIONISTA	FONOAUDIÓLOGO	Fisioterapeuta	Dentista	Traumatologista
Carga horária	20h	20h	20h	20h	20h	20h
Padrão:	12 'A	12 'A	12 'A	12 'A	12 'A	13 'A
Salário	2.974,80	2.974,80	2.974,80	2.974,80	2.974,80	4.823,33
f.R.:	1621	1621	1621	1500	1500 / 1621	1621
Det. f.R.:	4011	4011	4011	40	40 / 4090	4011
C. C.	11384	11375				
Repasses:	50.000,00	60.000,00	8.000,00			4.823,33
Período:	6 Meses	6 Meses	6 Meses	12 Meses	12 Meses	6 MESES
Dotação/Ativ.:	2.028	2.024	2.026	2.024	2.027	2028
3.1.90.04	1,00	1,00	1,00	1,00	5.000,00	4.823,33
3.1.90.04					2.000,00	
Acréscimo:	19.276,70	19.276,70	19.276,70	38.553,41	38.553,41	134.936,93

0,13%

TOTAIS DOS ÚLTIMOS 12 MESES		% = DCLP/RCL
DCLP antes da Dedução:	107.200.482,04	76,11%
Dedução: CF, art. 37, inciso XI - 5,7	5.665.890,36	4,02%
DCLP após a dedução:	101.534.591,68	72,09%
RCL dos últimos 12 meses:	140.847.110,67	

Data Base: Dezembro de 2023.

No orçamento vigente para 2024 não há dotações suficiente para acréscimo de despesa com pessoal, mesmo por contratos temporários, como pode ser visto nas atividades listadas, apesar que os contratos forem pelo período acima descrito, representará um impacto de apenas 0,13% de acréscimo no índice da despesa com pessoal.

CONCLUSÃO: Para poder realizar a execução de despesas com acréscimo por contratação deverá ser realizado a adequação orçamentária através do remanejamento de dotações por redução e suplementação com o consequente corte de despesa com pessoal em outras rubricas, no caso das contratações serem muito necessário para o atendimento de demandas dos Municípios.

Contratação de um Médico Traumatologista, em decorrência do cancelamento do contrato por parte do Dr. Paulo Dirceu Torres. Não gerando impacto na despesa com pessoal, visto que não haverá acréscimo nas despesas, conforme Ofício N^o 163/2024/SMS.

Ihoko Nakashima Mota
Secret. de Município da Fazenda

Arlei Lopes Souza
Contador - CRCRS-068452/P-0